



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



DECRETO Nº 027/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Dom Eliseu, em face da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, XXVIII Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as informações do Ministério da Saúde sobre o agravamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19 no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública no País frente à pandemia do novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 609/202, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará frente à pandemia do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará decretou Estado de Calamidade pelo prazo mínimo de 60 dias em razão do novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que Dom Eliseu é uma cidade de fronteira com o estado do Maranhão e próximo ao Município de Açailândia/MA, qual já confirmou casos de infectados pelo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de preservação da saúde mediante a adoção de medidas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Dom Eliseu, em decorrência da grave crise provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e sua repercussão na economia e finanças do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade decretado no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º. Os Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições, ficam autorizados a adotar as medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Município de Dom Eliseu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



Art. 3º. As autoridades competentes editarão atos normativos em consonância com o estado de calamidade pública declarado, especialmente visando minimizar os efeitos das medidas de enfrentamento ao COVID-19, na economia local e nas finanças públicas.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, 07 do mês de abril de 2020.

AYESO	Assinado de
GASTON	forma digital por
SIVIERO:5540	AYESO GASTON
8796949	SIVIERO:5540879
	6949

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

MENSAGEM Nº 001/2020

**Exmo. Sr.
Daniel Barbosa Santos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA
Belém-PA**



Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Pará,

Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossas Excelências o reconhecimento de estado de calamidade pública no município de Dom Eliseu, com efeitos conforme disposto no art. 1º do Decreto Municipal n.º 027/2020, anexo, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Com efeito, vivemos sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (**COVID-19**), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo.

As medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram sua propagação e evitam o colapso do sistema de saúde, envolvem, por exemplo, reduzir interações sociais, manter trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais e industriais. Se, por um lado, são medidas necessárias para proteger a saúde e a vida das pessoas, por outro lado, as mesmas medidas devem causar grandes impactos socioeconômicos negativos para toda a população desse Município.

Nossa cidade é a principal porta de entrada no Estado do Pará, fazendo divisa com o Estado do Maranhão e é cortada por duas rodovias de grande movimentação de veículos e pessoas, a BR 010 e a BR 222.

Neste sentido, é inegável que em Dom Eliseu as medidas para enfrentamento dos efeitos da enfermidade gerarão um natural aumento de dispêndios públicos, outrora não previsíveis na realidade municipal. Tanto isso é verdade que, apenas para fins de início do combate do **COVID-19**, tanto o Governo do Estado quanto o Governo Federal já estão realizando repasses financeiros que nos obrigam a fazer abertura de créditos extraordinários na Lei Orçamentária Anual para dar cobertura às consequências decorrentes deste evento sem precedentes.

Extrai-se, portanto, que a emergência do surto do **COVID-19** como calamidade pública gerará efeitos de toda ordem no município de Dom Eliseu, principalmente a diminuição significativa da arrecadação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



Neste quadro, em um cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca tendência de decréscimo de receitas e elevação de despesas do Município, o combate à enfermidade geradora da calamidade pública em questão, oferece grande risco de paralisação da máquina pública, num momento em que mais se pode precisar dela. Por isso, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida lá prevista, no sentido de que seja reconhecida a calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, da ocorrência de calamidade pública com conforme disposto no art. 1º do Decreto Municipal n.º 027/2020, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia local.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato dos assuntos de interesse público, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dom Eliseu-PA, 07 do mês de abril de 2020.

AYESO
GASTON
SIVIERO:55408
796949

Assinado de
forma digital por
AYESO GASTON
SIVIERO:5540879
6949

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal